

Anteprojecto de Estatutos da UTL

O anteprojecto de Estatutos da UTL encontra-se em consulta pelos órgãos da UTL e das suas Escolas até às 20:00H do próximo dia 11 de Abril.

O texto integral do anteprojecto encontra-se disponível em <http://wwwar.ist.utl.pt/html/discussao/>

Para facilitar a leitura do anteprojecto, faz-se de seguida um breve resumo do seu conteúdo.

Dos resultados eleitorais para a constituição da Assembleia Estatutária resultou que, de entre as diferentes possibilidades de natureza jurídica, permitidas pela Lei nº 62/2007 (RJIES), fosse adoptado o princípio da manutenção da UTL como pessoa colectiva de direito público e das Escolas como suas unidades orgânicas, dotadas de autonomia.

Tal como a lei prescreve, o anteprojecto dota a UTL de um órgão de topo – o Conselho Geral – no qual participam representantes eleitos de professores e investigadores, de estudantes e de não-docentes e não-investigadores, além de um número significativo de membros externos. Este órgão terá, nos termos da lei, competências para a aprovação dos principais instrumentos de gestão da universidade, como os planos estratégicos e de actividade e os orçamentos.

O Reitor será eleito, nos termos da lei, pelo Conselho Geral e presidirá a um Conselho de Gestão. O anteprojecto optou pela proposta de criação de um Senado (facultativo à face da lei e de natureza exclusivamente consultiva), igualmente presidido pelo Reitor, destinado a representar as Escolas e os 3 corpos que compõem a universidade, e a apoiar e a escrutinar a acção do Reitor, em especial em matérias de natureza académica, sendo de consulta obrigatória deste, nos assuntos considerados mais importantes, através do plenário ou de alguma das suas comissões, dependendo dos casos.

O anteprojecto, para além da figura do Provedor do Estudante, exigida pela lei, cria o Procurador, como forma de, conjugadamente com a incumbência ao Senado de elaboração de propostas de uma Carta de Direitos e Garantias e de um Código de Conduta dos membros da universidade, assegurar procedimentos eficazes de garantia de direitos e de mediação de conflitos, bem como de apoiar o Reitor no exercício da sua competência disciplinar.

Quanto a condicionalismos impostos aos futuros Estatutos das Escolas, o anteprojecto pretende deixar larga capacidade de decisão para estas, prevendo apenas a obrigatoriedade de existência de um órgão colegial representativo, que designa de Conselho de Representantes, com a participação dos 3 corpos, e representação externa, com responsabilidade de eleição do Presidente da Escola. Impõe também a existência de um órgão executivo, com competências análogas ao Conselho de Gestão da universidade.

Os Estatutos das Escolas serão, de acordo com o anteprojecto, elaborados e aprovados por uma Assembleia, com a participação dos 3 corpos e de alguns elementos externos.

28.Março.2008

A Presidente da Mesa da AR
Isabel Ribeiro